



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 12ª REGIÃO
Secretaria Administrativa - SECAD
Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP

PROJETO BÁSICO – AQUISIÇÃO DE ESTANTES PORTA PALLETS
PARA O ALMOXARIFADO DO TRT-SC

PROADs: 5276/2021 e 2034/2021

1 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP
Unidade Gestora do Contrato: Serviço de Material e Patrimônio – SEMAP
Item Identificador da Demanda no PAAC: **PAAC 2021 → 11013**

2 – Objeto

Aquisição de 06 (seis) módulos de Estantes Porta Pallets que serão montadas linearmente, em única fileira, no prédio do Almojarifado do TRT-SC.

Item	Descrição
1.	6 módulos de Estante Porta Pallets, montados linearmente no prédio do Almojarifado do TRT-SC, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">- Colunas metálicas de 80mm, adequadas para a carga, medindo 4.500mm;- 3 pares de longarinas por módulo;- Carga de 1400 kg por par de longarina (700 kg por Pallet);- Longarinas metálicas retangulares, com pino de segurança, adequada para a carga, medindo 2.300mm;- 7 protetores das colunas metálicas;- Travessas diagonais adequadas à resistência e carga;- Sapatas em chapa de aço, com chumbadores adequados;- Niveladores em quantidade adequada, conforme as normas;- Atender às seguintes normas técnicas: NBR 15524/2007, NBR 14762/2010, NBR 8800/2008, NBR 8681/2004 .

Observação:

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A contratada deverá fornecer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da notificação da assinatura do contrato, ou juntamente com a Nota Fiscal, como condição para o recebimento definitivo da aquisição, as memórias de cálculo, o detalhamento e a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos que compõem o objeto do presente contrato.

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da notificação da assinatura do contrato.

GARANTIA CONTRATUAL: 12 meses ou mais.

3 - Justificativa

A aquisição do mencionado objeto tem por objetivo a ampliação da capacidade de armazenagem de materiais no Almoarifado deste Regional.

Nos estudos iniciais anteriores à Reforma do Almoarifado (PROAD nº 8078/2015) previu-se a adoção do modelo verticalizado de armazenagem, o que de fato se fez. Assim, o modelo de armazenagem hoje da parte térrea do Almoarifado segue o padrão de acomodação em estantes verticais que abrigam pallets em compartimentos (obrigatoriamente quando se trata ainda dos compartimentos acima do solo).

A verticalização de cargas permite a melhor utilização do volume da edificação e a manutenção de um ambiente adequado de armazenagem, o que leva a uma melhor preservação dos produtos/itens armazenados.

A presente ampliação assume ainda maior importância, considerando as últimas mudanças que ocorreram no transcorrer do ano de 2020. Recordamos ainda, que muito embora a adoção do Sistema de Almoarifado Virtual possa se traduzir numa 'folga' de espaço, este Almoarifado custodia os bens permanentes novos que serão distribuídos conforme o calendário de necessidade, como todos aqueles bens permanentes que, embora qualificados como usados, ainda serão fruto de reaproveitamento, por isso, defende-se a necessidade de ampliação o que se fará com a referida compra aqui tratada.

4 - Requisitos da Contratação

A contratada deve entregar os materiais no Almoarifado do TRT-SC e providenciar a instalação das estantes adquiridas conforme os ditames dos documentos do processo.

Ainda do ponto de vista normativo, os produtos deverão atender às seguintes normas técnicas: NBR 15524/2007, NBR 14762/2010, NBR 8800/2008, NBR 8681/2004 .

As garantias para os produtos devem ser de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo.

Tendo em vista a natureza da aquisição, não há para o presente caso aplicação de parcelamento da solução. Trata-se de produto único e que apenas ampliará a capacidade que temos. Há verba específica para a aquisição na quantidade necessária e que será entregue e instalada em uma única etapa.

5 - Sustentabilidade

A aquisição se destina à utilização diária pelos servidores do quadro e terceirizados do almoarifado e deve atender aos critérios de Responsabilidade Socioambiental previstos nos diversos textos normativos produzidos pelos órgãos da Justiça, estando de acordo com o planejamento estratégico do Poder Judiciário e a legislação ambiental a ele pertinente, especialmente: Artigo 3º da lei 8.666/93, Resolução CNJ 198/2014, de 1º de julho de 2014, Resolução CNJ 201/2015, de 03 de março de 2015, PORTARIA PRESI 303, de 2 de setembro de 2015, PORTARIA SEAP 011, de 25 de janeiro de 2016, bem como a LEI 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), e as PORTARIAS PRESI nº 267, de 21 de novembro de 2016, e nº 242, de 18 de outubro de 2016.

6 – Nível Mínimo de Serviço

Não se aplica.

7 – Obrigações da contratada

Entregar o material conforme **especificações e/ou projeto e condições da Proposta e Edital.**

A Contratada se obriga a:

- a) observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes do contrato e edital (se houver);
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b.1) A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante todo o período contratual, sob pena de rescisão contratual e de execução da retenção sobre os créditos da empresa e/ou da eventual garantia, a título de multa, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades previstas em lei.
- c) A Contratada que for Optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a Declaração, conforme modelo constante no Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, no momento da apresentação da primeira nota fiscal/fatura decorrente da assinatura do contrato ou da prorrogação contratual.
- c.1) A Contratada deverá informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato;
- e) realizar as entregas dentro dos prazos previstos, atendendo a todas as especificações descritas no edital, bem como cumprir com todas as obrigações contratuais previstas até o encerramento deste;
- f) protocolizar, se necessário, as petições no Serviço de Cadastramento de Recursos aos Tribunais – SECART do Contratante, situado na Rua Esteves Jr, 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88015-205;
- g) fornecer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da notificação de assinatura do contrato, ou juntamente com a Nota Fiscal, como condição para o recebimento definitivo da aquisição, as memórias de cálculo, o detalhamento e a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos que compõem o objeto do presente contrato.
- h) obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante.

8 – Obrigações do contratante

O Contratante se obriga a:

- a) acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através do (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto do presente contrato, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada;
- b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos em Edital;
- c) permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, para execução dos serviços ora contratados;
- d) prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

9 - Forma da contratação

Esta aquisição será por Licitação, tipo menor preço, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO visando o atendimento ao objeto do presente edital.

Sua regulamentação será pela observação da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, do Decreto n.º 5.450, de 31.05.2005 e ainda com aplicação subsidiária da Lei 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações complementares vigentes e pertinentes à matéria.

10 – Critérios de seleção do fornecedor

No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que ofertar a melhor proposta à Administração, considerando para tanto o **menor valor**, desde que atendidas as especificações do objeto e demais disposições do edital e contrato anexo.

11 – Gestão e Fiscalização

As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão e Fiscalização.

- a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;
- b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;
- c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo sustar a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- d) exigir que a Contratada mantenha organizado e atualizado um sistema de controle relativo ao cumprimento de suas obrigações, assinado por seu representante e pelo fiscal indicado no caput desta cláusula ou por servidor por ele designado;
- e) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura, anotando, inclusive, faltas, atrasos ou antecipações de saída dos empregados da Contratada para desconto no preço estipulado.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos fornecimentos a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 3º - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

12 – Recebimento do objeto

Entrega no Almojarifado do TRT da 12ª Região
Rua: Santos Saraiva, nº 1.309 - fundos
Bairro: Estreito - Florianópolis / SC - CEP.: 88.070-101
Tel.: (48) 3321-1732 - e-mail.: samox@trt12.jus.br

A entrega e instalação deverá ser realizada conforme disposto em consonância com o projeto que deverá constar na proposta na mesma edificação do endereço acima mencionado. Por se tratar de montagem de estruturas que afetam as operações de Almojarifado, deve ser agendada com antecedência a entrega e instalação, para programação quanto a movimentação/alocação de materiais e as autorizações de acesso ao local de instalação.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, e com a Portaria nº 242/2016, o objeto da presente licitação será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações correspondentes. Sendo o recebimento provisório concedido pelo Almojarife (Assistente-Chefe do Setor de Almojarifado) conforme as verificações do Termo de Recebimento Provisório (marcador nº 13), e;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação. Sendo concedido pela Comissão de Recebimento de Materiais conforme as verificações do Termo de Recebimento Definitivo (marcador nº 14). O prazo para as verificações do Termo de Recebimento Definitivo é de, no máximo, 10 (dez) dias após a entrega do material.

Os atos previstos acima deverão ser registrados nos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Termos de Recebimento Definitivo (Aquisições de Bens) instituído na Portaria 162/2020.

13 – Condições de pagamento

A liquidação e o pagamento serão assim efetuados:

- a) a Contratada deverá apresentar o documento de cobrança corretamente preenchido quando da entrega do equipamento.
- b) a nota fiscal e o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto deverão ser encaminhados ao Núcleo de Liquidação e Análise da Despesa - NULAD que providenciará a emissão de Atestado de Conformidade para Pagamento de Nota Fiscal (Anexo III).
- c) o prazo para pagamento é de 10 (dez) dias úteis a contar da apresentação da fatura e da respectiva atestação da entrega do objeto.
- d) para todos os fins, considera-se como data de pagamento, o dia da emissão da ordem bancária.
- d.1) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- e) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade à Contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até que esta providencie as medidas saneadoras.
- f) os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso do Governo Federal, em moeda corrente nacional, sendo retido na fonte os tributos e contribuições elencados na legislação vigente.
- g) a Contratada será a responsável direta pelo faturamento a que se propõe, não podendo ser aceito documento de cobrança (nota fiscal/fatura) emitido por empresa com a raiz do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ diferente ao daquela, ainda que do mesmo grupo empresarial.
- g.1) As Unidades responsáveis pela execução do objeto contratual e detentoras de numeração da raiz do CNPJ idêntica à da Contratada, divergindo somente o sufixo e dígito verificador, poderão emitir Nota Fiscal/Fatura, desde que satisfaçam as condições de habilitação e a regularidade fiscal exigida no processo.
- g.2) A contratada deverá fornecer no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da notificação da assinatura do contrato, ou juntamente com a Nota Fiscal, como condição para o recebimento definitivo da aquisição, as memórias de cálculo, o detalhamento e a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos elementos que compõem o objeto do presente contrato.
- h) a Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, as certidões abaixo discriminadas, sob pena de notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993:
- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida em conjunto pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou de sua sede;
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou de sua sede;
- i) o descumprimento reiterado da obrigação da apresentação das certidões elencadas na alínea anterior e a manutenção em situação irregular perante as obrigações fiscais e trabalhistas poderão dar ensejo à rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993;
- j) o Contratante poderá reter o pagamento dos valores referentes às prestações realizadas na hipótese de dano a bem do contratante sob responsabilidade da contratada, limitado ao valor do dano, ressalvada a possibilidade de rescisão contratual;
- k) o Contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento nos casos em que não efetuar o recebimento dos equipamentos por não atendimento às condições do edital e/ou da proposta;

l) o Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato;

m) no ato do pagamento será retido na fonte o Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica, a contribuição sobre o lucro, a contribuição para a seguridade social (CONFINS) e a contribuição para O PIS/PASEP, todos da Secretaria da Receita Federal. No entanto, não recairá esta retenção sobre pessoas jurídicas que apresentarem a Declaração de optante do SIMPLES.

n) se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida, via GRU, no prazo de até 10 (dez) dias contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14 – Penalidades

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I – advertência, nos termos do inc. I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, que será aplicada em caso de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao Contratante ou a terceiros.

II – multa:

a) multa moratória, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.666/93: decorrente de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, arbitrada em 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

b) multa compensatória, nos termos do inc. II do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

b.1) por inexecução total: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor total do contrato e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte inexecução do contrato com prejuízo para a Administração;

b.2) por inexecução parcial: arbitrada em 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, e aplicada na ocorrência das hipóteses enumeradas nos inc. I a XI e XVIII art. 78 da Lei nº 8.666/93 das quais resulte execução parcial do contrato com prejuízo para a Administração;

c) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento), pelo descumprimento das demais obrigações e condições determinadas no presente contrato não especificadas nas alíneas “a” e “b”, não eximindo a Contratada de outras sanções cabíveis;

d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal, a ser aplicada a cada ocorrência de violação da obrigação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, durante toda a execução do contrato.

III – Impedimento de licitar ou contratar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, que será aplicada nas seguintes hipóteses: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ex vi do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, será imputada nas hipóteses previstas no inciso anterior, desde que a razoabilidade e proporcionalidade assim a recomendem.

§ 1º – A multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta cláusula e na Lei nº 8.666/93.

§ 2º – As sanções previstas nos incisos I, III, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com a do inc. II, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

15 – Informações complementares

Informações técnicas referente ao objeto deverão ser obtidas junto ao Serviço de Material e Patrimônio - SEMAP, com o servidor Sandro Beltrame, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, pelo telefone 48-3321-1707, e-mail semap@trt12.jus.br. Outras informações com o servidor Edilson Zilto Forte, entre 12h e 19h, pelo telefone 48-3321-1732/1725, e-mail samox@trt12.jus.br

16 – Estimativa de custos

Item	Descrição	Fornecedor	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	6 módulo de Estante Porta Pallets, montados linearmente, cada módulo com 3 pares de longarinas; - Carga de 1400 kg por par de longarina (700 kg por Pallet); - Longarinas metálicas retangulares, com pino de segurança, adequada para a carga; - Colunas metálicas de 80 mm, adequadas para a carga; - 7 protetores das colunas metálicas; - Travessas diagonais adequadas a resistência e carga; - Sapatas em chapa de aço, com chumbadores adequados; - Niveladores em quantidade adequada, conforme as normas;	GarraSC	1 CJ	R\$ 34.182,00	R\$ 34.182,00
		Godontech	1 CJ	R\$ 21.128,61	R\$ 21.128,61
		Portilhiotti	1 CJ	R\$ 15.800,00	R\$ 15.800,00
	PREÇO MÉDIO				R\$ 23.703,54

O valor estimado da contratação é de R\$ 23.703,54 (vinte e três mil e setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos). Foram adotadas para estimativa de valor a média dos orçamentos recebidos. Foram recebidos apenas três orçamentos, obtidos perante ME e EPP, diante da obrigatoriedade de licitação exclusiva para essas empresas, na forma prevista na LC 123/2006.

Esclarecemos ainda que, muito embora exista um distanciamento entre os preços, entendemos não ser o caso de excluir algum deles do cálculo, tendo em vista a pouca quantidade de orçamentos recebidos, mesmo tendo efetuado esforços para maiores participações, conforme já relatado em outros documentos, além de que a média ficou muito próxima ao valor intermediário.

17 – Recursos orçamentários

O recurso é oriundo do PAAC 2021 – Item 11013

Programa - 02.122.0571.4256.0042 - 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Subitem 42 – Mobiliário em Geral.

Orçamento estimado em **R\$ 23.703,54** (vinte e três mil, setecentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

18 – Responsável(is) pela elaboração do projeto básico

Integrante Demandante

Diretor: Sandro Beltrame
Matrícula: 1408
Lotação: Serviço de Material e Patrimônio
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Diretor de Serviço CJ-01
E-mail: sandro.beltrame@trt12.jus.br e semap@trt12.jus.br
Fone: 3321-1707

Integrante Demandante Substituto

Nome: Edilson Zilto Forte
Matrícula: 2619
Lotação: Serviço de Material e Patrimônio
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente-chefe do Setor de Almoxarifado
E-mail: edilson.forte@trt12.jus.br e samox@trt12.jus.br
Ramal: 1732

Integrante Técnico

Nome: Robson Ignácio de Souza
Matrícula: 3724
Lotação: Serviço de Material e Patrimônio
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente II
E-mail: robson.souza@trt12.jus.br e semat@trt12.jus.br
Ramal: 3321-1704

Integrante Técnico Substituto

Nome: Alceu Aquini Dias Filho
Matrícula: 1726
Lotação: Serviço de Material e Patrimônio
Cargo: Técnico Judiciário
Nome da Função: Assistente chefe do Setor de Materiais
E-mail: alceu.dias@trt12.jus.br e semat@trt12.jus.br
Ramal: 3321-170

Integrante Administrativo

Nome: Edson de Amorim
Matrícula: 2238
Lotação: SELCO
Cargo: Técnico Judiciário
E-mail institucional: edson.amorim@trt12.jus.br
Ramal: 4008

Integrante Administrativo Substituto

Nome: SÉRGIO MORITZ
Matrícula: 800
Lotação: SELCO
Cargo: Analista Judiciário
E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br
Ramal: 4322

Data:07/06/2021.